



# Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

## LEI Nº 1.185

**Data:** 21 de dezembro de 2005.

**SÚMULA:** Dispõe sobre autorização para abertura de CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

**A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

**Art. 2º** - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado o recurso proveniente de Excesso de Arrecadação por ressarcimento de valores do Convênio 198/97, firmado com a então Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família/SECR, e receita arrecadada maior que a prevista do Programa Agente Comunitários - Ministério da Saúde, mais a provável receita de aplicações financeiras.

Ressarcimento do Firmado com a então Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família/SECR.....	75.000,00
--	-----------

Provável rendimento de aplicação financeira.....	5.000,00
--	----------

Receita arrecadada maior que a prevista do Programa do Agente Comunitário – Ministério da Saúde .....	50.000,00
---	-----------

<b>Total.....</b>	<b>130.000,00</b>
-------------------	-------------------

**Art. 3** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 21 de dezembro de 2005.

**MIGUEL JAMUR**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 1.032 – PMG de 29/11/05  
Of. nº 235/05 – CMG de 15/12/05